



DIVISÃO DE TRANSPORTES DE SUPRIMENTOS E PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9164.0024455/2025-42

ASSUNTO : Termo de referência - limpeza e higienização de veículos da frota do MPPR/Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização (interna e externa) de veículos automotivos da frota do Ministério Público do Estado do Paraná desta capital, em lote único, no período de 12 (doze) meses a partir data da assinatura do contrato, sendo estimado para o período o quantitativo de lavagens conforme demonstrativo abaixo:

PORTE	Nº DE VEÍCULOS	Nº DE LAVAGENS (S/ ENCERAMENTO)	Nº DE LAVAGENS (C/ ENCERAMENTO)	Nº DE LAVAGENS TOTAL
MÉDIO ¹	55	231	110	341
GRANDE ²	20	18	40	58
EXTRAGRANDE ³	9	5	18	23
CAMINHÃO ⁴	3	0	3	3
				425
¹ FUSION - DOBLÔ - FIESTA - DUSTER - KANGOO - LOGAN - SANDERO - VOYAGE - PULSE - TAOS ² AMAROK - RANGER - PAJERO - FRONTIER - KOMBI - TRAILBLAZER ³ DUCATO PASSAGEIRO - SPRINTER PASSAGEIRO - SPRINTER CARROCERIA - IVECO DAILY PASSAGEIRO - MASTER FURGÃO - MASTER PASSAGEIRO ⁴ FORD F350 - CAMINHÃO 23/250 BAÚ - CAMINHÃO 8/160 BAÚ				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Código 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo;

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Considerando pesquisa de mercado, o valor total estimado da presente contratação será de **R\$ XXXX,XX**.

1.4. DO FORNECIMENTO: Os serviços deverão ser prestados no endereço de instalação do fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de manutenção dos veículos automotivos da frota ministerial em condições adequadas de limpeza e conservação, visando garantir a saúde dos condutores e ocupantes e propiciar maior durabilidade aos bens móveis. Tal despesa foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025) sob número de ordem 296 bem como está prevista no PCA-2026 a ser publicado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

- 3.1.1. Utilizar materiais adequados e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 3.1.2. Limpeza de pneus, incluindo a aplicação de "pretinho" em pasta;
- 3.1.3. Limpeza interna e externa dos vidros, utilizando produtos adequados para áreas envidraçadas;
- 3.1.4. Limpeza de espelhos retrovisores;
- 3.1.5. Lavagem de tapetes;
- 3.1.6. Aspiração do interior do veículo;
- 3.1.7. Limpeza dos componentes internos e externos (painel, portas, maçanetas, para-lamas, para-choque, etc);
- 3.1.8. Secagem;

3.2. LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM ENCERAMENTO

3.2.1. O serviço deverá ser realizado conforme as seguintes etapas:

3.2.1.1. Lavagem prévia: deverá ser realizada conforme indicado nos subitens indicados em 3.1., atentando-se à remoção de todos os resíduos de poeira, barro, poluentes e oleosidade, bem como à secagem completa do veículo com panos de microfibra ou materiais equivalentes que não provoquem riscos à pintura.

3.2.1.2. Preparação da superfície: verificar a integridade da pintura e remoção de quaisquer partículas que possam comprometer o acabamento;

3.2.1.3. Aplicação da cera: poderá ser feita manualmente ou com politriz orbital de baixa rotação, conforme recomendação técnica do fabricante;

3.2.1.3.1. A cera automotiva PASTOSA, natural ou sintética, deverá ser de qualidade reconhecida no mercado nacional e compatível com pintura automotiva;

3.2.1.4. Espalhamento e cura: a cera deverá ser aplicada em camadas finas e homogêneas, respeitando o tempo de cura indicado pelo fabricante do produto;

3.2.1.5. Polimento e acabamento: após a cura parcial, o veículo deverá ser polido com panos de microfibra limpos e secos, ou equipamento adequado, até a completa remoção de resíduos e obtenção do brilho;

3.2.1.6. Inspeção final: o prestador deverá realizar a conferência visual e manual para verificar uniformidade do acabamento e corrigir eventuais falhas;

3.2.2. O enceramento deverá:

3.2.2.1. Proporcionar proteção contra intempéries (raios solares, chuva, poeira e poluição);

3.2.2.2. Realçar o brilho da pintura e preservar sua integridade;

3.2.2.3. Facilitar a limpeza posterior, prolongando a durabilidade da lavagem;

3.3. A utilização do serviço de lavagem será feito conforme necessidade apresentada pelas unidades deste MPPR ao longo da vigência do contrato, enquanto a frequência para o enceramento está previsto para aproximadamente 2 (duas) vezes ao ano para cada veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Para que o atendimento da presente demanda seja alcançado, será necessário que a CONTRATADA garanta a execução dos serviços de lavagem e higienização dos veículos nos moldes do presente termo de referência, devolvendo-os sempre no mesmo dia em que forem entregues pelo CONTRATANTE.

4.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado aos veículos que estiverem sob sua guarda, inclusive eventuais danos decorrentes da prestação dos serviços ou mesmo do manuseio do veículo em sua posse.

4.1.3. Todos os produtos utilizados na execução da lavagem e do enceramento deverão ser de primeira linha e de uso autorizado em veículos automotivos;

4.1.4. O serviço deverá ser executado por profissionais treinados, com o uso de equipamentos adequados, evitando riscos, manchas ou danos à pintura;

4.1.5. A movimentação dos veículos deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e ocorrer exclusivamente nos limites do estabelecimento da empresa;

4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de contato rápido (celular, *Whatsapp*, etc) para realização dos agendamentos para execução dos serviços.

4.1.7. A CONTRATADA deverá funcionar em local próximo ao edifício-sede do Ministério Público do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, 751, nesta capital, de forma que o deslocamento dos veículos a serem lavados, no sentido MPPR – Empresa, não seja superior a 4 (quatro) quilômetros. Justifica-se o presente requisito de modo a facilitar a fiscalização do contrato, reduzir os custos de deslocamentos e otimizar o atendimento às unidades desta capital.

4.2. SUSTENTABILIDADE: Os materiais utilizados nos serviços deverão atender todas as normas de preservação ambiental bem como a infraestrutura da empresa deverá estar de acordo com a legislação ambiental vigente no município no tocante ao descarte de resíduos no meio ambiente. Também deverão ser utilizados produtos e equipamentos que não causem alergia de contato com os usuários dos veículos.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU SERVIÇOS: Não haverá exigência de garantia contratual, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

4.6. DA GARANTIA E CONTROLE DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL:

4.7.1. O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

4.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original;

4.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 4.7.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

4.9. CONSÓRCIO: Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato deverão garantir que os veículos submetidos aos serviços contratados sejam entregues ao CONTRATANTE devidamente limpos e higienizados, conforme estipulado no presente documento. Eventuais desconformidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA sem cobrança adicional.

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1.1. Realizar os serviços indicados conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o

objeto com avarias ou defeitos ou o serviço executado em desacordo;

5.1.3. Comunicar à contratante, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de execução dos serviços, com a devida comprovação;

5.1.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

5.1.5. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica, ou para a qualificação na contratação direta;

5.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

5.1.7.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

5.1.7.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.1.7.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

5.2.1.1. Atestar a execução do serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como na proposta;

5.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.2.1.4. No ato do recebimento do veículo e avaliação da execução do serviço, comunicar ao contratado as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas quanto ao serviço devendo o contratado realizar a adequação de imediato;

5.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.2.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos e no contrato;

5.2.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.2.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.2.1.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO: Ficam nomeados como gestor da contratação o Sr. Antônio Silvio Queiroz, Chefe da DITRANS e como fiscal da contratação o Sr. Diógenes de Souza Silva.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela prestação dos serviços especificados, o Ministério Público do Estado do Paraná pagará mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, à CONTRATADA, o preço da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do respectivo mês.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: O critério de seleção do fornecedor se dará pela escolha da proposta que ofertou o menor preço e pela apresentação das certidões de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Paraná.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO: A contratação se dará em lote único para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da dispensa por tratar-se de prestação de serviços.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Considerando o valor proposto e a gestão operacional, fiscalização e controle de saldos contratuais, destaca-se o cumprimento do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 com a destinação do objeto de forma exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086 DE 2022: O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Curitiba, datado digitalmente.

Antônio Silvio de Queiroz

Chefe da DITRANS

Josias Chromiec Júnior

Diretor DAL



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS CHROMIEC JUNIOR, Diretor**, em 02/10/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVIO DE QUEIROZ, Chefe de Divisão**, em 02/10/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1126479** e o código CRC **2DFB5930**.

Processo: 19.19.9164.0024455/2025-42

Documento: 1126479 - Versão: 1

RUA ALBERTO FOLLONI, 369 - Bairro JUVEVÊ, CEP 80530300 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3356-1370 - www.mppr.mp.br